

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL "DEFINE A ESTRATÉGIA PARA A
IMPLEMENTAÇÃO DA MOBILIDADE ELÉTRICA NOS AÇORES"

PONTA DELGADA
03 DE JUNHO DE 2019

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1648 Proc. n.º 102
Data	019/06/04 N.º 40/XL



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 13 de maio de 2019, na delegação da ALRAA em Ponta Delgada, São Miguel, com recurso a videoconferência e procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, sobre a **Proposta de Decreto Legislativo Regional “Define a estratégia para a implementação da mobilidade elétrica nos Açores”**.

1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, sendo apreciada nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.

2.º. CAPÍTULO – APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A iniciativa legislativa em análise tem por objeto – cf. artigo 1.º – estabelecer “a estratégia para a implementação da mobilidade elétrica na Região Autónoma dos Açores [...] considerando as suas características geográficas, fisiográficas e ambientais.”

O proponente, em sede de exposição de motivos, começa por sustentar que “A Região Autónoma dos Açores tem implementado, nos últimos anos, uma política energética alinhada com as orientações e com os compromissos nacionais e internacionais subscritos nesta temática, mas também com novos desafios que, entretanto, têm surgido e aos quais tem sabido corresponder.”

Seguidamente, especifica-se que “o Programa do XII Governo Regional dos Açores definiu, para a área da energia, diversos objetivos que visam adotar ou reforçar políticas de redução de consumo de combustíveis fósseis e de dependência energética face ao exterior, de promoção de consumos e comportamentos energeticamente eficientes, de aposta na inovação, na



tecnologia e na eficiência energética, bem como potenciar os Açores, no contexto das regiões insulares e ultraperiféricas europeias, como um verdadeiro laboratório de soluções para a mobilidade elétrica.”

Neste sentido, entende-se que “O desígnio da mobilidade sustentável de base elétrica, sobretudo no setor dos transportes terrestres, públicos e privados, mas também nos setores social, do ambiente e do turismo, entre outros, é hoje uma aposta consensual que visa o desenvolvimento de um novo eixo de crescimento da economia açoriana [...]”.

Assim, em concreto, refere-se o seguinte:

- i. “encontra-se em implementação uma rede de carregamento de veículos elétricos de acesso público [...]”;
- ii. “Promover-se-á, também a instalação progressiva de carregamento de veículos elétricos em edifícios em regime de propriedade horizontal, em empreendimentos turísticos e infraestruturas turísticas, sociais, culturais e desportivas [...]”;
- iii. Serão, ainda, previstos incentivos e metas para a adoção da mobilidade elétrica que contemplem a discriminação positiva dos utilizadores de veículos elétricos dos Açores [...]”.

Face ao exposto, sustenta-se que “a implementação da mobilidade elétrica nos Açores será suportada por um programa robusto que visa a concretização de medidas e ações definidas pela estratégia adotada, constituindo-se como um instrumento catalisador da participação de entidades do sistema científico e tecnológico, das empresas, da administração pública e da sociedade civil.”

Diligências efetuadas:

A Comissão de Economia deliberou proceder à audição do:

- Presidente da AMRAA – Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores;
- Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo (SREAT).



Pedidos de Pareceres:

- MOBI.E S.A.;
- AICOPA;
- EDA - Eletricidade dos Açores;
- Câmara do Comércio e Indústria dos Açores;
- Associações Não Governamentais.

AUDIÇÕES REALIZADAS

No dia 13 de maio de 2019, na Delegação da ALRAA em Ponta Delgada, São Miguel, com recurso a videoconferência, foram realizadas as seguintes audições:

- i. Audição do Representante da AMRAA – Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, Dr. Ricardo Rodrigues.**

O representante da AMRAA fez referência ao preâmbulo da proposta, dado ser muito claro nos objetivos propostos, e afirmou que, em termos gerais, a AMRAA está de acordo com o diploma. Neste sentido, destacou algumas notas a ter em conta na sua apreciação, propondo que a expressão “comunidade internacional” seja suprimida no artigo 3.º; que o Governo dos Açores emita instruções efetivas à EDA para fomentar a mobilidade elétrica; e acrescentava na alínea e), do n.º 1 do art.º 5.º a expressão “local” de forma a ficar “(...) fomentar a mobilidade elétrica na Administração Pública e Local”.

Além disso, o Dr. Ricardo Rodrigues disse que medidas para aumentar o consumo energético noturno, como o carregamento de carros elétricos, são importantes para o equilíbrio energético de cada ilha, defendendo que o incentivo financeiro a conceder deve ser significativo, isentando todos os gastos com taxas de carros elétricos, sobretudo nos primeiros anos, tendo sugerido uma reformulação do artigo 11.º do diploma.

A Deputada Catarina Furtado fez referência ao art.º 6.º, questionando se já houve reunião para a articulação entre os instrumentos PME A – Plano para a Mobilidade Elétrica nos Açores e Planos de Mobilidade Elétrica Municipais. A Deputada perguntou ainda se a elaboração do PME A foi articulada com os Municípios da RAA.



Em resposta, o Representante da AMRAA afirmou que tem dúvidas que alguns Municípios possam desenvolver, com eficácia, planos setoriais municipais de mobilidade elétrica, devida à sua reduzida dimensão.

Acrescentou que as Autarquias podem concretizar algumas das medidas previstas através do respetivo PDM – Plano Diretor Municipal e não necessariamente através de planos setoriais.

O Dr. Ricardo Rodrigues indicou ainda que os planos municipais devem resultar do plano regional de mobilidade elétrica, como uma lógica integradora, em função da sua dimensão e disse também que não dispõe de toda a informação sobre a articulação e cooperação com os municípios a que se refere o n.º 2 do artigo 6.º da proposta de diploma.

Por sua vez, o Deputado Carlos Silva perguntou se podia tipificar o tipo de taxas com veículos elétricos que podiam ficar isentas.

Em resposta, o Dr. Ricardo Rodrigues referiu que todas as taxas previstas no diploma podiam ficar isentas, pelo menos numa fase inicial, durante um prazo de 3 a 5 anos, por exemplo, acrescentando que os municípios poderão não cobrar, numa primeira fase, os carregamentos.

A terminar, o Representante da AMRAA afirmou que os incentivos à aquisição dos veículos elétricos devem ser robustos, de forma a serem atrativos, dando um sinal claro da aposta da Região Autónoma dos Açores.

ii. Audição da Secretária Regional do Ambiente, Energia e Turismo (SREAT), Marta Guerreiro.

Transcreve-se, abaixo, a intervenção da SREAT, sobre o diploma em apreciação:

“O Programa do Governo definiu, para a área da energia, diversos objetivos no sentido de se adotarem e reforçarem políticas de redução de consumo de combustíveis fósseis e de dependência energética face ao exterior, de promoção de consumos e comportamentos energeticamente mais sustentáveis, de aposta na inovação, na tecnologia e na eficiência energética, tornando os Açores, no contexto das regiões insulares e ultraperiféricas europeias, um exemplo na aplicação de soluções para a mobilidade elétrica.



Com base neste contexto, o Governo dos Açores apresenta esta proposta de Decreto Legislativo que define a Estratégia para a Implementação da Mobilidade Elétrica nos Açores, com a premissa inicial de que o nosso arquipélago reúne as condições ideais para concretizar esta estratégia, considerando a crescente autonomia dos veículos elétricos, as características geográficas, fisiográficas e ambientais de cada uma das ilhas e a suas dimensões.

Estas condições, beneficiam da existência de percursos médios diários relativamente curtos face à autonomia crescente dos veículos elétricos e à evolução tecnológica deste setor, que está fortemente empenhado em acompanhar a concretização do novo paradigma de desenvolvimento sustentável.

O desígnio da mobilidade sustentável de base elétrica, sobretudo no setor dos transportes terrestres, públicos e privados, é hoje uma aposta consensual no sentido do desenvolvimento de um novo eixo de crescimento da economia açoriana de baixo carbono, associado à inovação tecnológica, à partilha de novas formas de conectividade e à qualificação ambiental, permitindo, ainda, a integração de fontes de energia renovável no sistema electroprodutor dos Açores.

Neste sentido, a definição desta estratégia passa pela implementação de um programa robusto de ações e medidas, muitas delas já em curso.

Em primeiro lugar, através de uma rede de 26 pontos de carregamento de veículos elétricos de acesso público, que abrangerá todas as ilhas e concelhos do arquipélago dos Açores, 10 dos quais fruto de protocolos com as Câmaras Municipais.

Tal como foi adiantado, muito recentemente, prevemos que sejam implementados, pelo menos, 8 pontos de carregamento rápidos até ao final do ano.

Em simultâneo, fomentaremos a instalação progressiva da rede de carregamento de veículos elétricos em edifícios em regime de propriedade horizontal, em empreendimentos turísticos e infraestruturas turísticas, sociais, recreativas, culturais e desportivas, entre outras, bem como em estabelecimentos e conjuntos comerciais e em parques de estacionamento de acesso público - com o objetivo de proporcionar maior conforto e segurança aos utilizadores destes



veículos, nos vários percursos e itinerários que realizem, satisfazendo as necessidades imediatas ou emergentes de carregamento.

Para além dos pontos de carregamento, estão previstos incentivos financeiros, nomeadamente, para a aquisição de veículos elétricos e dispositivos de carregamento e para aquisição de veículos elétricos destinados ao transporte coletivo de passageiros para renovação ou reconversão de frotas.

Mas também, outros incentivos, como incentivos fiscais e lugares de estacionamento destinados a veículos elétricos em parques de estacionamento de acesso público.

Acresce, ainda, a adoção de medidas de fomento da mobilidade elétrica na administração pública, bem como no setor público empresarial, através da substituição progressiva da frota de veículos de combustão interna por veículos elétricos.

E, porque não basta apenas criar todas estas medidas, levaremos a cabo um conjunto de ações de sensibilização e comunicação com o objetivo de formar e informar a população, e todos os setores de atividade, sobre esta inovadora forma de deslocação.

Esta estratégia de atuação será acompanhada pela elaboração de instrumentos de planeamento da mobilidade elétrica, de âmbito regional e municipal, que serão alvo de avaliação periódica.

Realce para o PME A - documento estruturante que constitui a base das políticas públicas a implementar nos Açores com vista à massificação da mobilidade elétrica, tendo como ponto de partida diagnósticos e simulações que viabilizam as opções consolidadas assumidas ao longo do plano.

É nestes termos e neste contexto, que a implementação da mobilidade elétrica nos Açores encontre suporte num programa que visa a concretização de medidas e ações definidas pela estratégia adotada, que resulta da participação de entidades do sistema científico e tecnológico, das empresas, da administração pública e da sociedade civil.”

Depois, o Deputado Alonso Miguel questionou sobre os descontos e incentivos à aquisição de veículos elétricos, se justifica haver planos municipais de mobilidade elétrica para todos os



Municípios e se as taxas administrativas, previstas no art.º 11.º, podem ficar isentas nos primeiros anos.

A SREAT respondeu que já existem vários incentivos a nível nacional, referentes aos veículos elétricos, como a isenção de ISV, IUC e de tributação autónoma, a dedução do IVA dos veículos afetos à atividade comercial, mas o Governo dos Açores pretende regulamentar ainda a dedução à coleta dos lucros reinvestidos. Além disso, a Secretária Regional informou que o objetivo é que cada autarquia tenha um plano próprio e que as referidas taxas administrativas são apenas aplicáveis aos operadores do sistema e não aos consumidores.

Posteriormente, a Deputada Catarina Furtado perguntou sobre a razão da utilização de um Decreto Legislativo Regional para aprovação da estratégia de mobilidade elétrica em vez de uma Resolução do Conselho do Governo, figura utilizada no caso da aprovação da Estratégia Regional para as Alterações Climáticas, fazendo-se, posteriormente, a aprovação do documento de operacionalização, naquele caso, por via de Decreto legislativo Regional. Questionou, também, sobre porque não figuravam na Estratégia proposta os segmentos prioritários de intervenção, e sobre o facto de, tendo sido recusada pelo PS a proposta do PSD/Açores de audição da empresa MOBI.E enquanto entidade gestora do sistema de mobilidade elétrica a nível nacional, se não deveria ser indicada qual será a entidade gestora nos Açores.

Além disso, a Deputada Catarina Furtado questionou a diferença entre programa e plano, uma vez que figuram ambas as designações na proposta de diploma, qual o horizonte temporal deste programa e dos planos municipais, se a sociedade civil foi ouvida na elaboração do plano regional de mobilidade elétrica, como foi realizada a articulação entre o Governo e os Municípios, se faz sentido existir o “Órgão Consultivo” previsto no diploma, uma vez que cabe ao CRADS (Conselho Regional do Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável) esse papel, e ainda perguntou quais as competências atribuídas ao departamento do Governo em matérias de transporte.

Em relação às questões colocadas, a SREAT começou por referir que a utilização do DLR está relacionada com a matéria a legislar, como um diploma “chapéu” de futuros DRR e Portarias, além do que a legislação nacional se aplica às Regiões Autónomas, exceto quando estas produzem legislação própria, motivo pelo qual os conceitos previstos são aplicáveis à RAA.



Acrescentou que a entidade gestora será “indicada” noutros normativos que não DLR e que a AMRAA foi ouvida, analisou, emitiu parecer e efetuou sugestões, as quais foram tidas em conta na elaboração do presente diploma, estranhando, por isso, a posição do representante da AMRAA sobre a questão da abrangência dos municípios na elaboração do PMEAM.

Relativamente ao “Órgão Consultivo” previsto no art.º 7.º, entende que o CRADS (Conselho Regional do Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável) pode ter esta competência, que acompanha esta matéria e continuará a acompanhar, mas que isso não significa que haja uma duplicação.

As incumbências atribuídas à Direção Regional dos Transportes estão previstas no art.º 12.º do DLR, e acrescentou que não é obrigatório o DLR ter um horizonte temporal, permanecendo em vigor até ser revogado.

A SREAT informou ainda que o PMEAM esteve em consulta pública e recebeu a participação da sociedade civil.

A seguir, o Deputado André Rodrigues perguntou sobre o desenvolvimento do concurso relativo aos postos públicos de carregamento rápido.

Em resposta, a SREAT disse que a 2ª fase do concurso, para 16 postos de carregamento, ainda aguarda respostas até ao dia 17 de maio, sendo que o caderno de encargos prevê a instalação de pelo menos oito postos de carregamento rápido, ainda este ano.

A seguir, o Deputado Paulo Mendes pediu informações sobre o número de veículos elétricos, ligeiros e coletivos, que existem na RAA, tendo perguntado ainda sobre as metas a atingir nos próximos anos e se os apoios previstos no diploma são acumuláveis com os incentivos nacionais.

Relativamente às questões colocadas, a SREAT indicou que até 31 de dezembro de 2018 foram vendidos 148 veículos elétricos, dos quais 85 ligeiros e 63 comerciais e que só no ano de 2018 foram vendidos na RAA 54 veículos elétricos (em 2017 foram vendidos apenas 20). A SREAT informou que não dispõe de dados sobre os transportes públicos, que os apoios regionais são cumulativos e que o PMEAM prevê as metas a atingir, na página 88.



Posteriormente, o Deputado Alonso Miguel pediu explicações sobre o art.º 11.º do diploma, das taxas administrativas.

Já a Deputada Catarina Furtado questionou se existe confusão entre segmentos prioritários e setores, de acordo com o disposto na página 66.º do PME A, bem como se o PME A não poderia ter surgido depois da estratégia e se tem os dados referentes à caracterização do SPER.

Por sua vez, o Deputado António Vasco Viveiros perguntou sobre o valor anual gasto com a importação de combustíveis fósseis afetos à mobilidade.

Por fim, o Deputado Carlos Silva perguntou quando é que o diploma entra em vigor e se terá efeitos retroativos.

Em resposta, a SREAT afirmou que os incentivos financeiros não terão retroatividade e serão aplicados apenas após a publicação do diploma. Indicou ainda os combustíveis fósseis afetos à mobilidade equivalem a cerca de 30% das importações, sendo que um dos objetivos do PME A passa por reduzir esta percentagem. Os dados do SPER poderão se disponibilizados depois.

Em complemento, a Diretora Regional de Energia explicou com maior detalhe a aplicação das taxas previstas no art.º 11.º, referindo que estas taxas já são cobradas a nível nacional, pois as entidades que irão explorar os postos de carregamento já atuam no mercado. Acrescentou que as entidades que são “OPC” e que podem ficar sujeitas às taxas previstas no art.º 11.º são, a título de exemplo, a GALP e a MOBI.E.

A Comissão de Economia recebeu o seguinte parecer:

- AICOPA.

3.º. CAPÍTULO – POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer favorável** à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional.



O **Grupo Parlamentar do PSD** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional.

O **Grupo Parlamentar do CDS/PP** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional.

O **Grupo Parlamentar do BE** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional.

4.º. CAPÍTULO – CONCLUSÕES E PARECER

A **Comissão Permanente de Economia deliberou**, por maioria, com os votos a favor do PS e a abstenção do PSD, CDS e BE, com reserva de posição para Plenário, **emitir parecer favorável** à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Ponta Delgada, 03 de junho de 2019.

O Relator

Carlos Silva

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Ao presente relatório ficam anexos os pareceres solicitados por escrito.

A Presidente

Bárbara Chaves

Edite Azevedo

De: Direção AICOPA <direcao@aicopa.pt>
Enviado: 31 de maio de 2019 11:48
Para: Assuntos Parlamentares
Assunto: Proposta de parecer sobre o Decreto Legislativo Regional nº 40/XI (GOV) - "Define a Estratégia para a Implementação da Mobilidade Elétrica nos Açores"

Exma. Senhora
Presidente da Comissão Permanente de Economia
Drª Bárbara Chaves

No seguimento do solicitado através do vosso ofício supra mencionado de 2019/05/15, vimos por este meio enviar a proposta de parecer desta Associação.

É do entendimento da Direção da AICOPA que a política de mobilidade elétrica é apenas uma parte da política de mobilidade.

Como vem sendo defendido pelas anteriores direções, esta política deve ser pensada de forma mais abrangente, nomeadamente, deve ser repensado o acesso às cidades dentro de cada Ilha, como por exemplo, o terminal de camionetas para os grandes fluxos e depois um circuito interno dentro de cada cidade tipo mini bus reforçando o que já existe. Os centros históricos das várias freguesias devem ser de trânsito condicionado, pois como já temos dito, pessoas, bicicletas e viaturas não são compatíveis. Mais, será necessário reforçar os parques na periferia das cidades por forma a permitir a deslocação. Se tomarmos estas medidas em consideração (estaremos a antecipar uma tendência mundial) o tráfico dentro dos centros históricos ficará reduzido a cargas, descargas e possivelmente moradores. Tal dará uma melhor vivência, qualidade de vida e de ambiente e isso enquadra-se no âmbito do preâmbulo da proposta do presente diploma.

Para a mobilidade elétrica, e neste momento, para esta direção, só faz sentido analisar considerando que a deslocação média diária em distância dos cidadãos, nos Açores, é baixa e que a produção de energia na Região continue a tender para reduzir a sua pegada ecológica, aliás como é referido no documento alvo deste parecer.

A dispersão de postos de carregamento faz sentido, mas temos de ter em atenção que o aumento da autonomia das viaturas elétricas pode condicionar a potência da energia disponibilizada e temos de garantir que os resíduos produzidos por todos estes materiais componentes sejam devidamente tratados. O sector do turismo tem de ser desincentivado a usar equipamentos mais poluentes, usando preferencialmente soluções menos poluentes, isto para uso Aquático, Terreste e Aéreo.

Quando no diploma se faz menção na subalínea v) da alínea b) do artigo 5º aos parques de estacionamento de acesso público somos de opinião que haveria de acrescentar-se e outros locais de estacionamento público, tais como, as zonas de parquímetros.

Quando na subalínea ii) da alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do diploma se faz menção ao transporte coletivo de passageiros somos de opinião que haveria de acrescentar-se o transporte de mercadorias.

Com estas nossas chamadas de atenção parece-nos bem o diploma que, certos estamos, irá, como previsto, sofrer alterações significativas no futuro.

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

Alexandra Bragança

Presidente da Direção da AICOPA



Associação dos Industriais de
Construção Civil e Obras Públicas
dos Açores

Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores
Rua Engº José Cordeiro, n.º 38 – 1º
9500-296 Ponta Delgada
Tel.: 296 284 733

E-mail: aicopa@aicopa.pt

Internet: www.aicopa.pt



Sem vírus. www.avast.com

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1611 Proc. n.º AD2
Data:	019/05/31 N.º 40/XI